



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.997, de 22 de Agosto de 2.002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ”, SAAE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 060 / 2002 – Processo n.º 349 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz”, SAAE, um crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

01- GABINETE DO SUPERINTENDENTE

171221201.001 - Manutenção da Unidade do Superintendente

3190 1100 - Vencimentos e Vantagens + R\$ 30.000,00

02- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

171291202.002 - Manutenção Unidade Administr e Financeira

3190 0700 - Contribuição a Entidades Fechadas + R\$ 20.000,00

3390 3000 - Material de Consumo + R\$ 10.000,00

03 - DIVISÃO TECNICA

176055101.004 - Manutenção da Unidade Técnica

3190 1600 - Outras Despesas Variáveis + R\$ 10.000,00

3390 3000 - Material de Consumo + R\$ 140.000,00

176055101.001 – Sistema de Água

4490 5100 - Obras e Instalações + R\$ 50.000,00

TOTAL + R\$ 260.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com anulação das seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

03 - DIVISÃO TECNICA

176055101.003 – Sistema de Esgoto

4490 5100 - Obras e Instalações -R\$ 150.000,00

176055101.005 – Construção Barragem Rib Avecuia.

4490 5100 – Obras e Instalações -R\$ 30.000,00

176055101.011 – Terrenos Inundação Rib Avecuia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

4590 6100 – Aquisição de Imóveis -R\$ 80.000,00

TOTAL -R\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE AGOSTO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 22 DE AGOSTO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração